



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Alegre – sinistro, roubo ou furto tentados e qualificados, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros –, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 25-11-2022.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 07-12-2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 07-12-2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 07-12-2022.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NO MÍNIMO, 60 DIAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROC. SEI Nº 133.00012/2022-14

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para a **contratação de empresa seguradora para a prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Alegre – sinistro, roubo ou furto tentados e qualificados, colisão,**

incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros –, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.2 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.2.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.2.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.2.7 que operem sob regime de consórcio.

1.3 Não será admitida a subcontratação total ou parcial na prestação do objeto deste Pregão Eletrônico.

1.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.2 A ausência da declaração referida no item 2.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.6 No caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos com a Celic.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Barrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha à Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro de seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico;

4.1.5 DECLARAÇÃO de Cumprimento à Cota de Aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto em caso de Me ou EPP;

4.1.6 DECLARAÇÃO de Vistoria ou, em caso de não realização da vistoria prévia ou não entrega da Declaração de Vistoria, Declaração de Pleno Conhecimento;

4.1.7 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 a 4.1.7 – este último nos casos de ME ou EPP – deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir a obrigação, ou revogar a licitação.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 4 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

5.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

6 DA PROPOSTA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

6.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

6.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

6.4 O não atendimento do item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, o preço global do Lote Único (preço do prêmio do seguro total para todos os veículos, para todos os prazos de vigência informados), em moeda nacional (R\$), devendo o Prêmio incluir todos os custos incidentes, tais como custo de apólices, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando à CMPA nenhum valor adicional a ser pago além do valor do Prêmio.

6.6.1 O PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (preço do prêmio do seguro total para todos os veículos, para todos os prazos de vigência informados) será considerado para a fase de lances.

6.6.2 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.6.3 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.6.4 Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

6.6.5 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

6.7 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste Edital de Pregão Eletrônico, sua Proposta de Preços por meio digital.

7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus

respectivos Termos de Referências.

7.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

7.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

7.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

7.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 7.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

7.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

7.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

7.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

7.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.16 Em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

7.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou a documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

7.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 7.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

7.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal; e

7.16.3 a Declaração de Vistoria, conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, ou a Declaração de Plano Conhecimento, conforme Anexo 7.

7.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 7.15 a 7.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

7.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas posturas.

8.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

9 DAS SANÇÕES

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

9.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

9.1.2 multa:

9.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

9.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

9.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

9.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

9.6 As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

10.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450, de 2005, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

10.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no item 10.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, **exclusivamente no sistema**.

11.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais **exclusivamente no sistema**.

11.1.2 As demais licitantes ficam intimadas a, na data de admissão do recurso interposto, apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

11.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 11.1.1.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

11.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

11.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

12.1 O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos até o último dia útil antes da abertura do Pregão Eletrônico deverá fornecer Declaração de Vistoria, conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, que deverá ser anexado à proposta de preços, na qual constarão os dados do vistoriador, os dados dos veículos a serem segurados e o ateste do representante indicado pelo Setor de Transportes da Câmara Municipal de Porto Alegre.

12.1.1 Os veículos que compõem a frota oficial permanecerão à disposição para a realização de vistorias na CMPA, agendadas com o Setor de Transportes, por meio do telefone (51) 3220-4115 ou do e-mail transportes@camarapoa.rs.gov.br.

12.2 Caso a licitante não queira efetuar vistoria previamente ao Pregão Eletrônico, deverá, em substituição à Declaração de Vistoria, apresentar Declaração de Pleno Conhecimento, conforme Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico, assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, assegurando que tem pleno conhecimento das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará desse para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CMPA.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

13.2 O inteiro teor do Processo SEI nº 133.00012/2022-14 poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

13.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

13.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

13.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

13.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

13.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

13.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

13.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

13.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

13.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

13.11.5 Anexo 5 – Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz –;

13.11.6 Anexo 6 – Declaração de Vistoria –;

13.11.7 Anexo 7 – Declaração de Plano Conhecimento (preenchimento somente em caso de não realização da vistoria prévia ou não entrega da Declaração de Vistoria) –; e

13.11.8 Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROC. SEI Nº 133.00012/2022-14

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 07 de dezembro de 2022.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Alegre – sinistro, roubo ou furto tentados e qualificados, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros –, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

II – Dotação Orçamentária

CG 3.3.90.39.69.01.00 – SEGUROS EM GERAL, Atividade Legislativa 2001.

III – Família (código para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 107.

IV – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 6.6.2 deste Edital de Pregão Eletrônico].

V – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (preço do prêmio do seguro total para todos os veículos, para todo o prazo de vigência informado).

As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro, entretanto os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser idênticos aos apresentados no quadro constante do item VII deste Anexo.

VI – Assistência Técnica

A licitante vencedora oferecerá assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo guincho, reboque, carro reserva, chaveiro e atendimento em situações inesperadas como, por exemplo, pneus furados, panes elétricas ou pane seca.

VII – Prazo de Vigência

O prazo de vigência do seguro a ser contratado para o veículo constante do subitem 1.2 do item 1 do Lote Único será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Os prazos de vigência dos seguros a serem contratados para os veículos constantes dos demais subitens do item 1 do Lote Único terão início, respectivamente, nos vencimentos das vigências de seus atuais seguros e terão encerramento concomitantemente ao vencimento da vigência do seguro relativo ao subitem 1.2 do item 1 desse Lote.

As apólices de seguro deverão ser entregues ao Setor de Contratos, sala 129 da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do pagamento.

VIII – Tabela para Proposta

LOTE ÚNICO – PROC. SEI Nº 133.00012/2022-14

Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Alegre – sinistro, roubo ou furto tentados e qualificados, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros –, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

Serviço

Quantidade

Preço Global do Lote Único (preço do prêmio do seguro total para todos os veículos, para todos

		os prazos de vigência informados).
<p>Item 1: Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Alegre – sinistro, roubo ou furto tentados e qualificados, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros –, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.</p>	1 (uma) unidade	0,00

Especificações: Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Alegre – sinistro, roubo ou furto tentados e qualificados, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros –, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, observando o que segue:

Subitem 1.1: Seguro total para veículo Fiat Ducato Minibus Confort 2.3

Especificações: Seguro total para veículo conforme segue:

- a) marca Fiat Ducato Minibus Confort 2.3;
- b) tipo, van/minibus;
- c) ano/modelo, 2021/2022;
- d) combustível óleo diesel;
- e) placa JBD5D28;
- f) renavan 01288249494;
- g) chassi 3C6EFVEK0ME558530;
- h) vencimento do seguro atual, 08-02-2023; e
- i) franquia máxima: R\$ 4.000,00.

O período coberto pelo seguro será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo que aqueles que já tem seguro seria apenas o tempo complementar. As apólices de seguro deverão ser entregues no setor de contratos no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

Subitem 1.2: Seguro total para veículo Chevrolet Cruze LT 1.4

Especificações: Seguro total para veículo conforme segue:

- a) marca Chevrolet Cruze LT 1.4;
- b) tipo, automóvel;
- c) ano/modelo, 2021/2022;
- d) combustível álcool/gasolina;
- e) placa JAX3B20;
- f) renavan 1274631049;
- g) chassi 8AGBB69SONR100885;
- h) vencimento do seguro atual, 02-09-2022; e
- i) franquia máxima: R\$ 2.500,00.

O período coberto pelo seguro será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo que aqueles que já tem seguro seria apenas o tempo complementar. As apólices de seguro deverão ser entregues no setor de contratos no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

Subitem 1.3: Seguro total para veículo Chevrolet Spin 1.8L Premier

Especificações: Seguro total para veículo conforme segue:

- a) marca Chevrolet Spin 1.8L Premier;

- b) tipo, automóvel;
- c) ano/modelo, 2021/2022;
- d) combustível álcool/gasolina;
- e) placa JAY8G70;
- f) renavan 01278250244;
- g) chassi 9BGJP7520NB131663;
- h) vencimento do seguro atual, 08-12-2022; e
- i) franquia máxima: R\$ 2.500,00.

O período coberto pelo seguro será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo que aqueles que já tem seguro seria apenas o tempo complementar. As apólices de seguro deverão ser entregues no setor de contratos no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

Subitem 1.4: Seguro total para veículo Chevrolet Spin 1.8L Premier

Especificações: Seguro total para veículo conforme segue:

- a) marca Chevrolet Spin 1.8L Premier;
- b) tipo, automóvel;
- c) ano/modelo, 2021/2022;
- d) combustível álcool/gasolina;
- e) placa JAY8G74;
- f) renavan 01278252026;
- g) chassi 9BGJP7520NB132077;
- h) vencimento do seguro atual, 08-12-2022; e
- i) franquia máxima: R\$ 2.500,00.

O período coberto pelo seguro será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo que aqueles que já tem seguro seria apenas o tempo complementar. As apólices de seguro deverão ser entregues no setor de contratos no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

Subitem 1.5: Seguro total para veículo Chevrolet Spin 1.8L Premier

Especificações: Seguro total para veículo conforme segue:

- a) marca Chevrolet Spin 1.8L Premier;
- b) tipo, automóvel;
- c) ano/modelo, 2021/2022;
- d) combustível álcool/gasolina;
- e) placa JAZ4D79;
- f) renavan 01279490370;
- g) chassi 9BGJP7520NB132846;
- h) vencimento do seguro atual, 08-12-2022; e
- i) franquia máxima: R\$ 2.500,00.

O período coberto pelo seguro será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo que aqueles que já tem seguro seria apenas o tempo complementar. As apólices de seguro deverão ser entregues no setor de contratos no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

Não houve, no último ano, registro de sinistro com os veículos relacionados.

IX – Especificações e Parâmetros da Cobertura

1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis aos salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pela CMPA e as indenizações e

prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em face de danos materiais aos veículos decorrentes de:

- a) colisão em veículos, animais e pessoas;
- b) abaloamento ou capotagem acidental;
- c) danos decorrentes de granizo, furacão, terremoto ou raios e suas consequências;
- d) danos causados por terceiros;
- e) roubo ou furto, tentado ou qualificado, total ou parcial do veículo;
- f) queda de precipícios ou de pontes;
- g) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou agente externo que não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- h) submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- i) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- j) quebra de vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- k) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas;
- l) despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- m) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- n) responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais); e
- o) acidentes Pessoais por Passageiro (APP).

2. Quando houver sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais, traseiros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

3. A licitante vencedora deste certame, independentemente de vir a ser a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

X – Assistência

1. A contratada deverá prestar serviços de assistência adicional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros, motoristas e terceiros, incluindo guincho e reboque num raio de distância de 600 Km da sede da CMPA, em caso de panes ou acidentes, com os seguintes serviços mínimos:

- a) chaveiro;
- b) socorro mecânico emergencial no local;
- c) troca de pneus; e
- d) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina indicada pela CMPA.

XI – Detalhamento das Coberturas e Assistências

1. casco – valor de mercado referenciado atribuído pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), divulgada pelo *site* www.fipec.org.br, utilizando o percentual de 100% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto; fica vedada a utilização de qualquer outra tabela –;

2. responsabilidade civil facultativa por veículo segurado (RCF-V) – visa a reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar em consequência de danos corporais ou materiais involuntários causados a terceiros, ou de ambos, observando o que segue:

2.1 danos materiais a terceiros, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo;

2.2 danos pessoais a terceiros, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo;

3. acidentes pessoais a passageiros (APP), por ocupante – trata-se da indenização por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados em veículos destinados a este fim, observando o que segue:

3.1 morte, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.2 invalidez, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); quando compreendida a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão; será seguida a tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez;

4. fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos isentos de franquia.

5. fornecer, gratuitamente, assistência 24 horas dos serviços de reboque, com quilometragem de até 600 Km, até oficina autorizada indicada pela CMPA; e

6. cobertura compreensiva.

XII – Aviso de Sinistro

1. A contratada deverá colocar à disposição da CMPA, 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.1 Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

XIII – Inclusão e Substituição

1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

1.1 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período.

XIV – Exclusão

1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

XV – Obrigações da Contratante:

1. comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado;
2. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e nos preços pactuados;
3. designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
4. fornecer à contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos; e
5. efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições estabelecidas.

XVI – Obrigações da Contratada:

1. havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada, desde que tenha indicação, aprovação e autorização da CMPA, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CMPA, quanto à execução dos serviços contratados;
3. prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
4. enviar, de imediato, o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão ou a terceiros, ou a ambos, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
6. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
7. emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

8. emitir as apólices de seguro, com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato; e

9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CMPA, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar-lhe ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

XVII – Fiscalização

São responsáveis pela gestão e fiscalização do cumprimento do contrato estabelecido com base neste certame, bem como pelo recebimento e ateste das notas fiscais e demais documentos do processo, os servidores Lierson Espíndola de Godoi, como titular, e Roberval Ferreira de Barros, como suplente.

A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

XVIII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

XIX – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

XX – Informações do Representante da Empresa Participante (pessoa que assinará o contrato com a CMPA):

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

XXI – Declaração

A licitante DECLARA que conhece plenamente e atende a todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 133.00012/2022-14, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROC. SEI Nº 133.00012/2022-14

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 133.00012/2022-14, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROC. SEI Nº 133.00012/2022-14

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROC. SEI Nº 133.00012/2022-14

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À COTA DE APRENDIZ*

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprimento à cota de aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

(*) Declaração obrigatória apenas para não ME e não EPP.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROC. SEI Nº 133.00012/2022-14

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, qualificação profissional, estive em visita à Câmara Municipal de Porto Alegre, VISTORIEI e tomei conhecimento da situação em que se encontram os **veículos oficiais**, abaixo relacionados, objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações dela decorrentes, considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução dos serviços.

Item	Marca, tipo, modelo e ano do veículo, combustível	Placa	Renavan	Chassi
01	Fiat Ducato Minibus Confort 2.3; 2021/2022; óleo diesel.	JBD5D28	01288249494	3C6EFVEK0ME558530
02	Chevrolet Cruze LT 1.4; 2021/2022; álcool/gasolina.	JAX3B20	1274631049	8AGBB69S0NR100885
03	Chevrolet Spin 1.8L Premier; 2021/2022; álcool/gasolina.	JAY8G70	01278250244	9BGJP7520NB131663
04	Chevrolet Spin 1.8L Premier; 2021/2022; álcool/gasolina.	JAY8G74	01278252026	9BGJP7520NB132077
05	Chevrolet Spin 1.8L Premier; 2021/2022; álcool/gasolina.	JAZ4D79	01279490370	9BGJP7520NB132846

Município de Porto Alegre, de _____ de 2022.

Assinatura do representante da licitante

Acompanhei a vistoria.

Assinatura do fiscal da CMPA

Obs.: Esta declaração deve ser preenchida somente pelas licitantes que desejarem efetuar vistoria prévia.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROC. SEI Nº 133.00012/2022-14

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(PREENCHIMENTO SOMENTE EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA OU NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, que tenho pleno conhecimento das condições e das peculiaridades inerentes à natureza do serviço objeto da presente licitação e que assumo total responsabilidade por esse fato e não farei uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Porto Alegre.

Município de Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante da Licitante

Obs.1: Esta declaração deve ser preenchida somente pelas licitantes que não desejarem efetuar vistoria prévia.

Obs.2: Esta declaração poderá ser preenchida de forma manuscrita.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROC. SEI Nº 133.00012/2022-14

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, por seu presidente, vereador Idenir Cecchim, CPF nº _____

152.302.870-04, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 133.00012/2022-14 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 59/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si a prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Alegre – colisão, incêndio, roubo, furto e danos causados a terceiros, alagamentos por água doce, granizo, furacão e terremoto como riscos a serem cobertos, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Alegre na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2022 e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. a Proposta da CONTRATADA (link);
2. o Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2022 e seus Anexos (link).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. a prestar serviços de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Alegre na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2022, seus anexos e no presente instrumento;

3.2. a emitir as apólices de seguro compreendendo a garantia dos veículos da CONTRATANTE para o período de 12 meses, conforme termo de referência;

3.3. a adotar e responsabilizar-se por toda e qualquer providência necessária para solução de sinistros envolvendo os veículos da CONTRATANTE segurados;

3.4. a manter e colocar à disposição da CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, com acessibilidade em todo o território nacional;

3.5. a proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento;

3.6. a indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

3.7. a observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.8. a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. a apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.10. a não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

3.11. a efetuar vistoria no(s) veículo(s) e proceder à liberação do serviço a ser executado conforme prazo estabelecido no edital do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2022 e seus anexos;

3.12. a indenizar a CONTRATANTE dos prejuízos decorrentes dos riscos assumidos no contrato de seguro;

3.13. a entregar no Setor de Contratos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pagamento, as apólices de seguros dos veículos contratados juntamente dos cartões de assistência 24h; e

3.14. a Responsabilizar-se:

3.14.1 - por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.14.2 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.14.3. por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.14.4. pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.14.5. por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.14.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente contrato;

4.3. Abrir os chamados na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência das apólices de seguro cumprirá o determinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução pelo fiscal da CONTRATANTE e entrega da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS, bem como comprovante de regularidade perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Lierson Espíndola de Godoi, como titular, e Roberval Ferreira de Barros, como suplente.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

8.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.2. Multa:

8.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos;

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE por até 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.5. As sanções estabelecidas nos subitens 8.2 a 8.4 do presente contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor total do presente contrato é de xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.

10.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 3.3.90.39.69.01.00 – SEGUROS EM GERAL, Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 18/11/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 21/11/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0466113** e o código CRC **2C7034A0**.